



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2195
DE	15/09/25
POR	unânime
VOTOS CONTRA	
MESA DA C.M.P.A.	15/09/25
PRESIDENTE	

PROJETO DE LEI Nº 51 /2025

" Dispõe sobre a oficialização da denominação de via pública na forma que indica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, na forma determinada pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município APROVA:

Art. 1º- Fica oficialmente denominada Rua Nova, a via pública localizada no Bairro Tancredo Neves II, a qual faz divisas com a Rua Caxangá e Rua Alonso Macedo.

Parágrafo único: A oficialização de que trata o caput do artigo 1º, atende a anseios da comunidade local.

Art. 2º- Caberá ao Poder Executivo proceder a regularização do Código de Endereçamento Postal-CEP, das Ruas denominadas no Caput do Artigo 1º, da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2025

José Abel Souza

José Abel Souza
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1.398
EM	01/08 de 2025
Secretaria Administrativa	

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo oficializar a denominação da via pública conhecida popularmente como "Rua Nova", situada no Bairro Tancredo Neves II, entre as ruas Caxangá e Alonso Macedo.

A proposta atende a solicitação dos moradores da comunidade local, que utilizam há anos essa nomenclatura de forma informal, refletindo a identidade e o reconhecimento da rua no cotidiano da população. Com a oficialização, pretende-se não apenas atender aos anseios populares, mas também facilitar o acesso a serviços públicos essenciais, como entrega de correspondências, cadastro em programas sociais, registros oficiais e localização em sistemas de emergência e de segurança pública.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2025



José Abel Souza
- Vereador -



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Av. Apolônio Sales, 495, Centro, CEP. 48.601-200, Tel. 3282 3850
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 45/2025

EMENTA. Trata-se da apreciação do PL nº 051/2025 "Dispõe sobre a oficialização da denominação da via pública na forma indicada e dá outras providências", de autoria do Ver. José Abel Souza. A CCJ analisou o referido PL na forma prevista no Art. 34, I, §1º, "a", Art. 50, §1º e 120, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal. A CCJ, por não haver vício formal e material, propõe pela tramitação e aprovação do referido projeto de lei.

I. Síntese fática

O Projeto de Lei nº 051/2025, encontra-se na CCJ, para fins de análise e emissão de parecer na forma prevista no Art. 34, I, §1º, "a", Art. 50, §1º e 120, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É sucinto relatório.

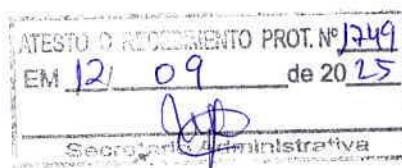
II – Da Análise Jurídica

A iniciativa das leis cabe ao vereador na forma prevista no Art. 44 da Lei Orgânica Municipal.

Cuida-se de oficialização da denominação de via pública "Rua Nova", a via pública localizada no Bairro Tancredo Neves II, a qual faz divisa com as ruas Caxangá e Alonso Macedo.

O projeto de lei regula sobre norma de interesse local, na forma, bem como atende a competência privativa da Câmara Municipal, tendo em vista estabelecer normas para identificação, ex vi do Art. 12, I e XVI, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Assim como, compete à Câmara Municipal autorizar a alteração de denominação de logradouros públicos, com fundamento no Art. 34, XVI, da LOM.



Ademais, atento à referida matéria legislativa, não se observa vício de formal ou material, isto porque não disciplina às proposições de competência privativa do Prefeito, previstas no Art. 46 da LOM.

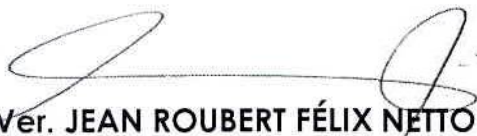
Atento às exigências contidas na Lei Complementar nº 95/1998, a CCJ opina pela tramitação do PL em apreço, dada a clareza e objetividade na formulação da presente proposição normativa, respeitando a competência reservada ao vereador de apresentar emendas, caso repute necessário.

III – Do Voto

Isto posto, pelos fatos e fundamentos jurídicos trazidos à baila, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJ, na forma do art. 34, I, § 1º, "a", art. 50, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, opina pela regular tramitação e aprovação do **PL Nº 051/2025**, por não apresentar vício material e formal.

É o parecer. Salvo, Melhor, Juízo.

Sala das sessões, 09 de setembro de 2025.


Ver. JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO
Presidente da CCJ

Ver. PAULO GOMES DE QUEIROZ JÚNIOR
Membro da CCJ


Ver. RUBENS VALENTIM DOS SANTOS
Membro da CCJ e Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 51 / 25.

DATA: 01/08/25.

Ementa: Dispõe sobre a oficializa-
ção da denominação de Via pù-
blica na forma que indica e
dá outras providências

Autor: Ver. José Abel

Apresentado e lido na Sessão nº 2189 **de** 04-08-25

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituição, J. R. Fend
Em 08/08/25 Parecer nº 45 de 12/08/25 opina pela Aprovação

A Comissão de Educação, L. S. A. Sorial
Em 08/08/25 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

Prazo final parecer das Comissões:

1ª Discussão em / /

2ª Discussão em / /

Outras ocorrências sobre a matéria:

Remetido ao Prefeito para sanção em 18/09/25 OF/CMPA/Nº 378/25.
Sancionado em Constituído na **Lei Nº**